Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 5819/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/115727/2012
PROTOCOLO	: 1364182
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DA RESPONSÁVEL	: SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTERESSADA	: SELMA AMBROZIO CALDEIRA DOS SANTOS
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II. REQUISITOS PREENCHIDOS. PELO REGISTRO**.**

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Selma Ambrozio Caldeira dos Santos, CPF n. 108.708.141-68, que exerceu o cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Saneamento, classe “g”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

O ato em exame foi editado sob a responsabilidade da Sra. Thie Higuchi Viegas dos Santos, secretária de estado de administração.

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) por meio da Análise ANC-7ICE-7744/2013, concluiu pelo registro da aposentadoria em comento.

O Ministério Público de Contas emitiu seu Parecer PAR-MPC-GAB.4DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-7822/2013, corroborando o entendimento da análise técnica.

DA DECISÃO

A servidora em tela cumpriu 13.031 (treze mil e trinta e um) dias, em 35 (trinta e cinco) anos, 8 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, consoante se depreende da Certidão de Contribuição.

A concessão da aposentadoria foi formalizada em atenção aos comandos da Portaria “P” n. 3.282, de 1 de agosto de 2012.

O referido ato foi publicado na data de 3.8.2012 e encaminhado tempestivamente para esta colenda Corte de Contas em 8.8.2012, com seus elementos constitutivos em consonância com o exigido no Anexo I, Capítulo II, Seção II, da Instrução Normativa TC/MS n. 35, de 14 de dezembro de 2011.

Diante do exposto, acolho a análise da equipe técnica (ICEAP) e o parecer Ministerial, e **DECIDO**:

1. pelo **registro** da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Selma Ambrozio Caldeira dos Santos, CPF n. 108.708.141-68, que exerceu o cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Saneamento, classe “g”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com supedâneo no art. 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 173, I, “b”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 70, § 2º do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lzfn